



Diário da Sessão n.º 022 de 20/09/05

Presidente: Passamos ao ponto seguinte da nossa Agenda do Dia:
Proposta de Decreto Legislativo Regional – Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 1/2004/A, de 21 de Janeiro (Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico).

Para apresentar o diploma, tem a palavra a Sra. Secretária Regional do Ambiente e do Mar.

(*) **Secretária Regional do Ambiente e do Mar** (*Ana Paula Marques*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Com o Decreto Legislativo Regional n.º 12/96/A, de 27 de Junho, é criada a Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, com o objectivo de salvaguardar os valores ambientais de paisagem, de conservação da biodiversidade e de fomento ao desenvolvimento sustentável da ilha.

A valia paisagística e histórico-cultural do património natural e edificado, característico desta área, aliado ao seu carácter único e universal, originou a apresentação de candidatura ao Comité do Património Mundial que culminou com a sua classificação por esta organização da UNESCO.

Tendo em conta a recomendação emitida pelo Conselho Internacional dos Monumentos e Sítios no sentido de aumentar a zona tampão, a aérea proposta para a classificação no Lajido, Santa Luzia, bem como o facto de considerar ainda a UNESCO que as duas áreas propostas a património mundial deveriam ser aumentadas, visando abranger a restante paisagem possuidora de idênticas características e valor, enquanto paisagem vitivinícola viva e como justificação para o facto de representarem as tradições da paisagem particular do Pico, foi o Decreto Legislativo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Regional nº 12/96/A, de 27 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/2004/A, de 21 de Janeiro.

Contudo, atentos os objectivos de reabilitação e manutenção da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha em currais naquela área, que nortearam a candidatura à UNESCO, verificou-se que o regime de apoios circunscrito aos proprietários, previsto no Decreto Legislativo Regional nº 1/2004/A, de 21 de Janeiro, exclui muitas outras situações de interessados que, não reunindo esta natureza jurídica, mantenham ou manifestem interesse em fazê-lo através da posse ou detenção, por qualquer outro tipo válido, os currais de vinha em produção naquela paisagem protegida.

Considerando que a limitação dos apoios financeiros à reabilitação da vinha em currais contraria o espírito do legislador, o Decreto Legislativo Regional nº 1/2004/A e o Decreto Legislativo Regional nº 12/96/A, de 27 de Junho, bem como o espírito da candidatura à UNESCO da paisagem, e ainda a necessidade de esclarecer tal vontade que resultou reflectida nos Decretos Regulamentares publicados, designadamente o diploma que estabelece os apoios destinados à reconstrução de imóveis em ruínas e à correcção de dissonâncias e anomalias arquitectónicas em imóveis situados nesta zona, o diploma que estabelece os apoios destinados à reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais e o diploma que estabelece os apoios destinados à manutenção da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, apresentamos a presente alteração por forma a clarificar os apoios que se pretendem conceder no âmbito da Paisagem Protegida da Vinha da Ilha do Pico.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes.

(*) **Deputado Pedro Gomes (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

O Partido Social Democrata associa-se, naturalmente, à preocupação comum, ao Governo e também à bancada do Partido Socialista e ao Sr. Deputado Independente, que, aliás, foi expressa na Comissão Parlamentar onde este assunto foi debatido, de transformar e de assegurar as condições para que a Paisagem Protegida da Vinha da Ilha do Pico seja uma paisagem viva; aquele espaço seja um espaço vivido, com gente e um espaço de memória, de tradição; um espaço também que nos honra e que seja de algum modo a “montra” dos Açores e a “montra” daquilo que de bom os Açores têm.

É memória do povo, é memória de gente, mas é memória viva e vivificada pelas construções, pelo trabalho, pelo labor de todos aqueles que, dia-a-dia, nos vinhedos do Pico, fazem com que a memória se torne realidade diária.

Nesse sentido, o Partido Social Democrata apoia esta alteração legislativa e irá votá-la favoravelmente na fórmula que vem da Comissão, que resulta de amplo consenso no sentido de garantir que todos aqueles que sendo proprietários de imóveis, no plano da reabilitação dos imóveis, ou sendo de facto aqueles que fazem a exploração das vinhas em currais, possam ter o nível de apoios que é devido pela Região a quem tem empenho em manter esta memória viva.

É com este cuidado, é com esta preocupação, é com este sentido e com o objectivo de preservar um património, que não é apenas património açoriano, já não é só património nacional, mas é património da humanidade, que o Partido Social Democrata se associa a esta iniciativa e votará favoravelmente uma solução legislativa equilibrada, consensual, encontrada na Comissão e que reflecte também uma preocupação dos Deputados em encontrar uma fórmula que permita que os verdadeiros beneficiários e destinatários dos apoios que a Região tem a obrigação de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

conceder, possam ser de facto aqueles que ou são proprietários dos imóveis, ou exploram de facto e na verdade os currais de vinha na Ilha do Pico.

É nessa medida que o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata se associa a esta iniciativa e dará o seu voto favorável.

Muito obrigado.

Deputado José Manuel Bolieiro (PSD): *Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Hernâni Jorge.

(*) **Deputado Hernâni Jorge (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Depois das duas intervenções que me antecederam pouco restará a acrescentar.

Contudo, duas notas por parte da bancada do Partido Socialista.

A primeira tem a ver, desde logo, com a importância desta proposta de alteração no contexto de toda panóplia legislativa que tem vindo a surgir nos últimos meses relativamente a esta área em concreto da paisagem da vinha da Ilha do Pico.

Conforme é referenciado no relatório da Comissão, em 88 nasceram as primeiras condicionantes à intervenção e à acção naquela área, na área que viria a ser o embrião da paisagem protegida classificada como tal em 96 e parte dela, mais tarde, o ano passado considerada património da humanidade.

De então para cá, este conjunto legislativo e regulamentar vem introduzir um momento diferente, o momento em que a administração não condiciona, não proíbe, antes pelo contrário apoia, ajuda e incentiva a reabilitação e a recuperação dessa paisagem e da actividade tradicional que vem sendo desenvolvida e que é desenvolvida nessa paisagem.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Esta alteração proposta pelo Governo Regional é muito importante, conforme já foi referenciado pela Sra. Secretária e pelo Sr. Deputado Pedro Gomes, não só porque vem conceder os apoios àqueles que efectivamente exploram esses currais e essas propriedades na Ilha do Pico, mas vem também preencher uma lacuna grave do diploma anterior ao alargar esses apoios aos currais de figueira, designadamente no núcleo de Santa Luzia, que é um núcleo importante da paisagem da vinha e um núcleo também bastante importante da área do património mundial da Ilha do Pico.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

(*) **Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Secretária, Srs. Membros do Governo:

Para me associar também a este diploma, aliás, como já o fiz em sede de comissão.

De facto, é mais um passo na dignificação da vinha do Pico, enquanto património, enquanto, aliás, motivo de prestígio para os Açores. É dessa forma que o Pico também dá um importante contributo à excelência do arquipélago açoriano, se o quisermos dizer, e julgo que o dá de uma forma muito vincada, desde que essa situação juridicamente assim é reconhecida em termos internacionais.

É evidente que isso deve motivar a comparticipação das entidades públicas para que esse objectivo nunca arrepie caminho e, sim, que continue e seja levado em frente.

Neste caso em que se quer alargar àqueles que não são proprietários, evidentemente para quem tenha um pensamento como eu tenho, nem sempre é fácil aceitar que quem não é proprietário de um determinado bem, possa ter direitos equivalentes. Deve ter outros, mas neste caso é óbvio e é



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

fácil de perceber que aqui não se trata de fazer qualquer alteração aos terrenos, é simplesmente de manutenção.

Portanto, é uma situação que não era justa que não acontecesse e, mais do que não ser justa, não acautelava este interesse público dos Açores em manter este território de forma ordenada.

Penso que a alteração que a Comissão traz, aliás por uma questão levantada pelo Sr. Deputado Pedro Gomes e bem, ficou com uma redacção que, de facto, vem motivar isso mesmo, mais do que a posse ou a detenção que dão relações com o próprio terreno, aquilo que importa é a titularidade das explorações. Portanto, aqui cria um outro tipo de relação que define isso com muita clareza. Julgo que é mais um passo que, acautelando os direitos de todos, acautela também e sobretudo o direito que pertence ao Pico e aos Açores que é ter este motivo de grande prestígio para a nossa terra.

Presidente: Srs. Deputados, vamos fazer a primeira votação.

Os Srs. Deputados que concordam com esta Proposta de Decreto Legislativo Regional, na generalidade, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos à especialidade.

Eu vou seguir a mesma metodologia de há pouco, considerando que a proposta de alteração que vem da Comissão e é subscrita pelo PS, conforme documento que há-de chegar à mesa, é também posta à votação.

Portanto, são dois artigos e esses artigos configuram, ao fim e ao cabo, uma alteração ao artigo 1º e artigo 12º da anterior proposta.

Vamos votar na especialidade estes artigos do diploma.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Os artigos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Passamos agora à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

Secretário: Em votação final global, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

(*) – Texto não revisto pelo orador.